



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete da Presidência



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE GOIÁS

#EmConstanteEvolução

DECRETO JUDICIÁRIO Nº1299, DE 7 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre o Comitê Gestor de Segurança da Informação (CGSI) no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Goiás.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, no exercício de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a interpretação histórica do art. 9º da Resolução nº 211, de 15 de dezembro de 2015, do Conselho Nacional de Justiça, que indica necessidade de existência local de um Comitê Gestor de Segurança da Informação, e em harmonia com as diretrizes nacionais preconizadas;

CONSIDERANDO as diretrizes fixadas pela Resolução-CNJ370/2021 e os macrodesafios da Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD) para o período 2021-2026;

CONSIDERANDO a composição atual do Comitê Gestor de Segurança da Informação (Decreto Judiciário 1.780/2021) e o que consta do Proad n. 202106000277318,

RESOLVE:

Art. 1º. O Comitê Gestor de Segurança da Informação – CGSI, colegiado consultivo do Tribunal de Justiça, subordinado à Comissão Permanente de Informatização do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, instituído originariamente



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete da Presidência



pelos Decretos Judiciários 181/2020 e 1.780/2021, passa a ter a seguinte composição, sob a coordenação do primeiro:

- I – Juiz(a) Auxiliar da Presidência com a competência delegada para atuarem demandas pertinentes à tecnologia da informação;
- II – Secretário(a) de Governança Judiciária e Tecnológica;
- III – Diretor(a) Judiciário;
- IV – Diretor(a) de Tecnologia da Informação da Presidência;
- V – Diretor(a) de Soluções em Tecnologia da Informação;
- VI – Coordenador(a) de Infraestrutura Tecnológica;
- VII – Núcleo de Segurança e Administração de Dados.

Parágrafo único. Nos afastamentos e impedimentos eventuais, os integrantes do Comitê poderão indicar representantes substitutos ou suplentes para acompanhar os trabalhos.

Art. 2º. Ao Comitê Gestor de Segurança da Informação – CGSI compete:

- I – elaborar e submeter à Presidência do Tribunal, ouvido a Comissão Permanente de Informatização, propostas de normas, processos de trabalho e políticas de uso dos recursos de informação;
- II - rever a Política de Segurança da Informação e normas relacionadas, e sugerir alterações; estabelecer diretrizes e definições estratégicas para as ações e projetos relacionados à Segurança da Informação;
- III - propor e acompanhar planos de ação para aplicação da Política de Segurança da Informação, assim como campanhas de conscientização dos usuários;
- IV - receber comunicações de descumprimento das normas referentes à Política de Segurança da Informação deste Tribunal e instruí-las com os elementos



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete da Presidência



necessários à sua análise e apresentar parecer ao órgão ou autoridade/unidade competente a apreciá-las;

V - apresentar à Presidência do Tribunal os resultados da Política de Segurança da Informação;

VI - receber informes de incidentes de segurança da informação e deliberar sobre ações de mitigação e comunicação.

Art. 3º. O Comitê Gestor de Segurança da Informação – CGSI reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre, e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do coordenador ou a requerimento de qualquer de seus integrantes, desde que devidamente justificado.

Art. 4º. Para o cumprimento de suas atribuições, o Comitê poderá requisitar informações de qualquer setor do Tribunal, devendo estas ser fornecidas no prazo estipulado.

Art. 5º. Os integrantes do Comitê desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Judiciário 1.780/2021.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia-GO, *datado e assinado eletronicamente.*

Desembargador LEANDRO CRISPIM
Presidente

//AssAdM 7

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 102762410963 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202106000277318 (Evento nº 35)

GERALDO LEANDRO SANTANA CRISPIM

PRESIDENTE

PRESIDÊNCIA

Assinatura CONFIRMADA em 07/03/2025 às 21:04

